

2023

# PLANO DE ATIVIDADES



## ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO .....	3
2. NOTA INTRODUTÓRIA .....	6
3. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL .....	7
4. ATRIBUIÇÕES .....	8
5. ÂMBITO DE ATUAÇÃO .....	9
6. COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS .....	10
7. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO .....	18
7.A. EFICÁCIA .....	19
7.B. EFICIÊNCIA .....	21
7.C. QUALIDADE .....	22
8. PLANO DE FORMAÇÃO .....	25
9. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	29
10. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.....	29
11. ANEXOS .....	31

PLANO DE ATIVIDADES | 2023

**LISTA DE ABREVIATURAS**

AD&C	Agência para o Desenvolvimento e Coesão
BD	Beneficiário Direto
BF	Beneficiário Final
BH	Beneficiário Híbrido
BI	Beneficiário Intermediário
CAC	Comissão de Auditoria e Controlo
CE	Comissão Europeia
CNA	Comissão Nacional de Acompanhamento
EMRP	Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»
ESCI	Equipa Segregada de Controlo Interno
GPEARl	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças
OE	Objetivos Estratégicos
OF	Orçamento de Funcionamento
OI	Orçamento de Investimento
OP	Objetivos Operacionais
PA	Plano de Atividades
PF	Plano de Formação
PRR	Plano de Recuperação e Resiliência
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
SGI	Sistema de Gestão de Informação
SIADAP	Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública
SGPCM	Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros

## 1. SUMÁRIO EXECUTIVO

A Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», doravante designada por EMRP, tem como missão a promoção da gestão, acompanhamento e execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), de acordo com os objetivos e resultados definidos e com observância das regras constantes da legislação europeia e nacional aplicável.

No cumprimento dessa missão, a EMRP apresenta o planeamento das atividades e dos recursos afetos para a concretização dos objetivos operacionais (OP), indicadores e metas que visam garantir a orientação para os resultados, com o objetivo de garantir uma execução plena dos objetivos estratégicos (OE) definidos anualmente.

O presente Plano de Atividades (PA) é influenciado pelas alterações que ocorreram no enquadramento da EMRP na orgânica governamental, que implicaram novas responsabilidades e uma maior autonomia administrativa e financeira.

É de realçar que a tomada de posse do XXIII Governo Constitucional, no passado dia 30 de março de 2022, reformulou a anterior estrutura orgânica, incluindo a EMRP sob a tutela da Ministra da Presidência<sup>1</sup>, coadjuvada pelo Secretário de Estado do Planeamento.

Para fazer face às mudanças preconizadas, foi alterada a entidade responsável pela prestação do apoio logístico e administrativo à EMRP, sendo a Agência para o Desenvolvimento e Coesão (AD&C) substituída nessas funções pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros (SGPCM).

Deste modo, tendo em conta os desafios que se avizinham e as exigências submetidas à EMRP, o PA que se apresenta pretende refletir uma nova dinâmica na atividade fulcral desta entidade, garantindo a continuidade na prossecução da estratégia definida *ab initio* em 2021, integrada numa realidade mais autónoma e com um acréscimo de responsabilidades.

Assim, pretende-se garantir que todas as unidades orgânicas concorram, simultaneamente, para a estratégia definida, tendo sido delineados os seguintes OE:

- 1) Garantir a solidez e eficiência do sistema de gestão e controlo dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência

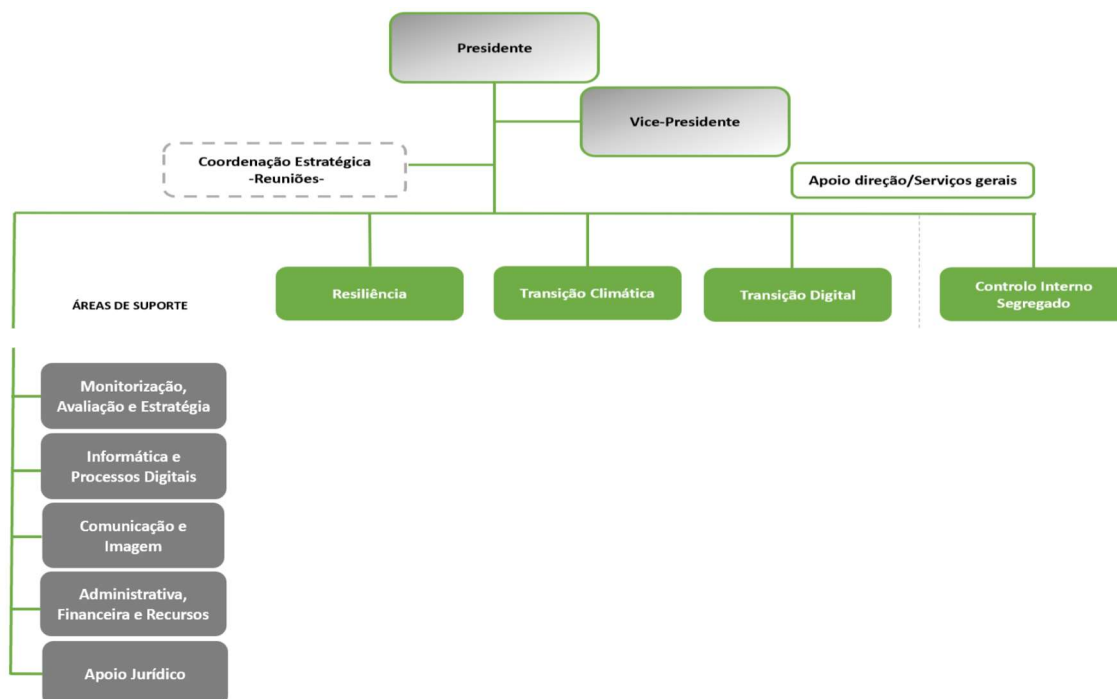
---

<sup>1</sup> Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 65/2022, de 28 de setembro

- 2) Promover a imagem do Plano de Recuperação e Resiliência como instrumento fulcral do desenvolvimento de Portugal, a nível nacional e internacional
- 3) Otimizar processos promovendo a inovação, a simplificação e a transparência do Plano de Recuperação e Resiliência
- 4) Concretizar a transformação digital da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», potenciando o uso da informação na criação de valor

Para o presente ano, a EMRP assume o compromisso de concretização de 3 OP em sede de Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), com especial foco na prossecução dos OE n.º 1 e 2 supramencionados, sendo que a nível dos OE n.º 3 e 4 são definidos 3 OP que visam, essencialmente, dotar a entidade de meios digitais para execução das tarefas diárias e potenciar a formação profissional dos colaboradores.

De molde a assegurar o cumprimento do QUAR e do presente PA, a EMRP conta com o empenho e o envolvimento de 3 Equipas Estruturantes das Dimensões, divididas por investimentos tendentes a dar resposta nas áreas da Resiliência, Transição Climática e Transição Digital, 1 Equipa Segregada de Controlo Interno e 5 Equipas de Unidade de Suporte, além de ter colaboradores a garantir apoio técnico à Comissão Nacional de Acompanhamento (CNA) de forma permanente, cuja estrutura funcional é representada através do organograma que se apresenta:



Relativamente aos recursos humanos afetos ao mapa de pessoal da EMRP, à data de 31 de dezembro de 2022, contabilizam-se 56 colaboradores, hierarquizados por 2 cargos de direção superior, 4 coordenadores e 5 chefes de equipa de unidade de suporte, distribuídos da seguinte forma:

Afetação Funcional - Estrutura de Missão Recuperar Portugal	Recursos Humanos
Direção	2
Assessoria à Direção	1
Equipa da Dimensão Resiliência	8
Equipa da Dimensão Transição Climática	9
Equipa da Dimensão Transição Digital	10
Equipa Segregada de Controlo Interno	9
Equipa Administrativa, Financeira e Recursos	4
Equipa de Apoio Jurídico	1
Equipa de Monitorização, Avaliação e Estratégia	3
Equipa de Comunicação e Imagem	2
Equipa de Informática e Processos Digitais	1
Secretariado	1
Serviços Gerais	1
Comissão Nacional de Acompanhamento	4
<b>TOTAL</b>	<b>56</b>

No que se refere aos recursos financeiros, a dotação total do orçamento da EMRP para o ano de 2023 corresponde a um montante global de **9.194.000,00 €**, dividido em *Orçamento de Funcionamento (OF)*, que inclui as rubricas “Despesas com pessoal” (**2.908.039,00 €**), “Aquisição de bens e serviços” (**2.406.555,00 €**) e “Despesas de capital” (**159.406,00 €**), e *Orçamento de Investimento (OI)*, onde se inserem as rubricas “Aquisição de bens e serviços” (**3.710.000,00 €**) e “Despesas de capital” (**10.000,00 €**), conforme o quadro:

Designação	Dotação Inicial
<b>Orçamento de Funcionamento</b>	<b>5 474 000,00 €</b>
Despesas com Pessoal	2 908 039,00 €
Aquisições de Bens e Serviços	2 406 555,00 €
Despesas de Capital	159 406,00 €
<b>Orçamento de Investimento</b>	<b>3 720 000,00 €</b>
Aquisições de Bens e Serviços	3 710 000,00 €
Despesas de Capital	10 000,00 €
<b>Total</b>	<b>9 194 000,00 €</b>

A EMRP dispõe ainda de recursos materiais, dos quais se destaca a infraestrutura informática que engloba servidores, comunicações e redes, bem como computadores portáteis e respetivos periféricos distribuídos a todos os colaboradores.

## 2. NOTA INTRODUTÓRIA

O PA da EMRP foi elaborado para dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, em alinhamento com o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), publicado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e pretende ser um documento orientador da atividade a realizar no presente ciclo de gestão, que abrange os objetivos anuais e ações que viabilizam a execução dos objetivos estratégicos fixados no quadro plurianual da execução das políticas públicas.

A metodologia de elaboração do presente documento segue a proposta de modelo criado para o efeito<sup>2</sup> e traduz o planeamento das atividades que a EMRP se propõe executar este ano, expressas através dos objetivos operacionais, respetivos indicadores e metas, definidos em sede de QUAR e PA, e fundada nos termos do disposto e consagrado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, na sua redação atual.

O presente documento foi elaborado a partir dos contributos de todas as Equipas Estruturantes das Dimensões, Equipa Segregada de Controlo Interno e todas as Equipas de Unidade de Suporte da EMRP, tendo por base a estratégia de desenvolvimento de um PA integrado e participado. Assim, procedeu-se ao envio, a cada equipa, de uma matriz de recolha de informação relativa à identificação dos objetivos operacionais, respetivos indicadores de medida e fórmula de cálculo, e metas que pretendem atingir, assim como os recursos humanos/serviços a afetar.

Posteriormente, procedeu-se à sistematização da informação, tendo presente o alinhamento entre as diferentes atividades planeadas e os objetivos a alcançar.

A execução do PA será escrutinada periodicamente durante o período a que se refere com o intuito de, por um lado, mitigar a existência de eventuais desvios na concretização das metas definidas *à priori* e, por

---

<sup>2</sup> Linhas de Orientação: QUAR e Plano de Atividades

outro, permitir que a EMRP possa desenvolver os ajustes que se afigurem necessários para que no final do ano a execução pretendida seja superada.

### 3. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A EMRP foi concebida como uma entidade autónoma, com o desígnio primordial de promover a gestão e monitorização da execução e da concretização dos objetivos operacionais do PRR português, que se enquadra no *NextGenerationEU*, para o período de 2020 -2026.

Esta necessidade surgiu na sequência das consequências decorrentes da propagação do vírus SARS-CoV-2 e da pandemia da doença COVID -19, cujo impacto a nível económico e social impôs a necessidade de uma adaptação estratégica e operacional, a nível europeu, no sentido de providenciar uma resposta de estabilização de curto prazo e de promoção da recuperação e resiliência a médio e longo prazo.

Para assegurar uma resposta eficaz ao desafio proposto, foi negociado um pacote financeiro ambicioso, no âmbito do qual foi criado um Instrumento de Recuperação e Resiliência que permite implementar políticas económicas e sociais, através de um conjunto de reformas e investimentos, para atenuar o impacto económico da crise causada pela pandemia da doença COVID-19.

O modelo de governação dos fundos europeus atribuídos a Portugal no âmbito do Instrumento de Recuperação e Resiliência da União Europeia do *NextGenerationEU*, bem como a estrutura orgânica relativa ao acompanhamento e implementação do PRR português, nos termos do Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, foi estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, que instituiu uma entidade responsável pela coordenação técnica e gestão do PRR, com a natureza de estrutura de missão, criada por resolução do Conselho de Ministros, conforme resulta da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual<sup>3</sup>.

Assim, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, foi criada a EMRP enquanto entidade responsável pela coordenação técnica e pela coordenação de gestão da execução do PRR, tendo posteriormente sido alterada a nível funcional pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 169/2021, de 13 de dezembro, e mais recentemente pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 93/2022, de 18 de outubro.

---

<sup>3</sup> Artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro



#### 4. ATRIBUIÇÕES

Conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio, na redação atual, a EMRP tem a natureza de estrutura de missão e está dotada de autonomia administrativa e financeira. A nível da orgânica governamental, está na dependência da Ministra da Presidência, tendo sido subdelegados os poderes referentes à EMRP no Secretário de Estado do Planeamento<sup>4</sup>.

São, portanto, atribuições da EMRP designadamente:

- a) Negociar e monitorizar a execução do PRR, assegurando o cumprimento da regulamentação comunitária do Instrumento de Recuperação e Resiliência e o cumprimento integral e atempado dos seus objetivos estratégicos e operacionais, assim como dos investimentos e reformas que compõem os seus pilares;
- b) Acompanhar a execução das reformas e dos investimentos do PRR, assegurando a consecução dos seus objetivos estratégicos e promovendo a monitorização e a concretização dos objetivos operacionais através de marcos e de metas, contratualizando com os beneficiários as respetivas condições para a utilização dos financiamentos;
- c) Assegurar, em articulação com a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., (AD&C) e com o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças (GPEARI), a interação e os contactos com a CE durante o período de execução do PRR;
- d) Preparar e submeter à Comissão Europeia (CE) os pedidos de desembolso dos financiamentos do PRR semestrais, recolhendo junto das entidades competentes as informações necessárias;
- e) Promover a avaliação dos resultados do PRR, articulando com a AD&C, e com o GPEARI, na dimensão relativa aos aspetos macroeconómicos;
- f) Promover a divulgação das realizações e resultados do PRR, a nível nacional e europeu, e responder às necessidades de informação da CE, da Comissão Interministerial, da Comissão Nacional de Acompanhamento (CNA) e da Comissão de Autoria e Controlo (CAC), bem como de outras entidades relevantes, nomeadamente da Assembleia da República;
- g) Implementar um sistema de gestão e controlo interno, suportado em modelos adequados de monitorização e informação, que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas;
- h) Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados;

---

<sup>4</sup> Artigo 1.º do Despacho n.º 11336/2022, de 22 de setembro

- i) A prática de todos os atos necessários à prossecução da missão que lhe é conferida e à concretização dos objetivos fixados, bem como o exercício das competências que lhe venham a ser delegadas.

Compete-lhe ainda:

- j) Fornecer apoio técnico às equipas das áreas governativas coordenadoras e entidades executoras das reformas e investimentos do PRR, disponibilizando orientações técnicas que assegurem a sua execução mais eficaz e eficiente;
- k) Elaborar os relatórios anuais e semestrais, bem como outros documentos e informações necessárias para dar cumprimento às obrigações de reporte à CE fixadas no Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021;
- l) Responder às solicitações da Comissão Interministerial, da CNA e da CAC.

## 5. ÂMBITO DE ATUAÇÃO

No âmbito da sua ação, a EMRP é responsável não só por contratualizar os investimentos PRR, mas também por monitorizar e acompanhar o progresso dos investimentos junto dos beneficiários, através do controlo do cumprimento dos marcos e metas acordados.

Dependendo dos investimentos, os *stakeholders* da EMRP podem assumir uma das seguintes formas:

### ✓ **Beneficiário Direto (BD)**

Entidade pública responsável pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e ou de um investimento inscrito no PRR, e que lhe permite beneficiar de financiamento;

### ✓ **Beneficiário Intermediário (BI)**

Entidade pública globalmente responsável pela implementação física e financeira de uma reforma e ou de um investimento inscrito no PRR, mas cuja execução é assegurada por entidades terceiras por si selecionadas;

### ✓ **Beneficiário Final (BF)**

Entidade responsável pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e ou de um investimento, beneficiando de um financiamento do PRR diretamente enquanto «Beneficiário Direto», ou através do apoio de um «Beneficiário Intermediário»;

✓ **Beneficiário Híbrido**

Entidade pública que, para um mesmo investimento, em função dos diferentes projetos envolvidos, desempenha o papel de «Beneficiário Direto» e de «Beneficiário Intermediário».

## 6. COMPETÊNCIAS ORGANIZACIONAIS

Para dar cumprimento às atribuições indicadas, a estrutura da EMRP é constituída por um conjunto de elementos, entre os quais figura um Presidente, um Vice-presidente e quatro coordenadores, sendo três afetos às funções de monitorização da execução das três dimensões estruturantes do PRR, designadamente, a Resiliência, a Transição Climática e a Transição Digital, enquanto um quarto coordenador assume as funções correspondentes à equipa segregada de controlo interno.

Cada equipa das dimensões estruturantes tem duas áreas de atuação, a «Contratualização» e o «Acompanhamento do Progresso» das metas e marcos do PRR, competindo aos respetivos coordenadores assegurar ao nível de cada investimento a segregação de funções na sua equipa.

A prestar apoio específico em áreas designadas, existe ainda um total de cinco equipas de unidade de suporte e um gabinete de apoio, que agrega o secretariado, motorista e serviços gerais diversos.

As competências delineadas nos órgãos, equipas de missão e equipas de unidade de suporte da EMRP, visam assegurar que a EMRP está convenientemente provida tecnicamente com os recursos humanos aptos a executar os OE e OP que se pretendem atingir.

Assim, estatuíram-se as seguintes funções:

➤ **Presidente**

O Presidente é o dirigente máximo em todas as dimensões de responsabilidade pela consecução dos objetivos e regular funcionamento da EMRP, tendo por referência a Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio<sup>5</sup>, o Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio<sup>6</sup>, e a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro<sup>7</sup>. O Presidente exerce ainda responsabilidade direta no acompanhamento,

<sup>5</sup> Artigo 7.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021, de 4 de maio

<sup>6</sup> Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio

<sup>7</sup> Artigo 6.º e artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro

supervisão e decisão sobre toda a atividade desenvolvida pelas três equipas das dimensões estruturantes do PRR e sobre a atividade operacional desenvolvida pelas cinco equipas de suporte.

➤ **Vice-Presidente**

O Vice-presidente tem a responsabilidade de acompanhar, supervisionar e apresentar proposta de decisão sobre a atividade operacional desenvolvida pela Equipa Segregada de Controlo Interno (ESCI), assegurando, ainda, toda a atividade que lhe for diretamente cometida pelo Presidente, exercendo todas as competências que por este lhe sejam delegadas ou subdelegadas, e substituindo o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

➤ **Equipas das Dimensões Estruturantes do PRR (Resiliência, Transição Climática e Transição Digital)**

As equipas das Dimensões Estruturantes do PRR assumem a responsabilidade na contratualização e implementação dos investimentos, nomeadamente:

✓ **Contratualização**

- Verificação da conformidade dos investimentos propostos nos termos previstos no PRR: preparação do processo de contratualização; elaboração da ficha de investimento; articulação com o beneficiário; observação dos marcos e metas a contratualizar, preenchimento da minuta de contrato; registo de informação no Sistema de Gestão de Informação (SGI);
- Formalização de contrato entre «Recuperar Portugal» e Beneficiários Diretos e/ou Intermediários;
- Alterações contratuais e/ou aditamentos contratuais;
- Utilização da ferramenta de mitigação de risco de fraude, nos termos previstos no Manual de Gestão do Risco;
- Análise do conflito de interesses;
- Análise do risco de duplo financiamento;
- Verificações administrativas:
- Documentação contratual, observação do circuito de contratualização no sistema de informação (SGI);
- Observações declarativas dos beneficiários (diretos e intermediários) e dos elementos intervenientes da «Recuperar Portugal», sobre conflito de interesses;

- Observação das declarações dos beneficiários (diretos e intermediários) sobre o duplo financiamento, combinadas com os resultados das análises sistemáticas ao duplo financiamento desencadeadas pela AD&C.
- ✓ Implementação: Acompanhamento do progresso
  - Acompanhamento da concretização das reformas delineadas;
  - Apreciação e validação dos avisos de abertura de concurso, registo no SGI e apoio na publicação no site Recuperar Portugal:
    - Conformidade com o previsto no PRR e essencialmente na Decisão de Execução do Conselho e Acordo Operacional, incluindo os requisitos relativos ao princípio “não prejudicar significativamente (DNSH)”, domínios de intervenção climáticos e digitais;
    - Conformidade do conteúdo do aviso de abertura de concurso com a orientação técnica n.º 2 e n.º 3;
    - Conformidade com as regras aplicáveis aos Auxílios de Estado, orientação técnica n.º 4;
    - Revalidação do cumprimento do declarado pelo Beneficiário em sede de contratualização, sobre o duplo financiamento, conflito de interesses e fraude;
  - Verificação da conformidade dos contratos assinados entre os Beneficiários Intermediários com os Beneficiários Finais, nos termos das condições do aviso de abertura de concurso;
  - Verificação dos procedimentos de contratação pública em SGI, nos casos em que esses têm relação direta com os requisitos da Decisão de Execução do Conselho e/ou do Acordo Operacional;
  - Verificação em SGI do cumprimento da obrigação de reporte de informação,
  - por parte de:
    - Beneficiários Intermediários, no âmbito dos Relatórios de pós-contratação, que inclui o resumo da situação de projetos (candidaturas e sua aprovação e pagamentos associados), ordens de pagamentos dos BI a BF, localizações de projetos indiretos, destinatários finais indiretos e reporte de despesas realizadas pelos Beneficiários Finais;

- Beneficiários Diretos, no âmbito do reporte de despesas diretas e das localizações de projetos diretos;
- Beneficiários Intermediários e Diretos, no âmbito do reporte de Registo de Beneficiário Efetivos de fornecedores no âmbito da contratação pública.
- Beneficiários Intermediários e Diretos, no âmbito do reporte das métricas identificadas no investimento como contribuintes para os indicadores comuns.
- Análise e validação dos Relatórios de Progresso dos investimentos, em sede SGI:
  - Validação da conformidade dos investimentos em curso com o contratualizado;
  - Evolução física e financeira, cumprimento do cronograma do investimento;
  - Monitorização das metas e marcos associados a cada investimento;
  - Emissão de recomendações associadas à análise do progresso e acompanhamento do investimento.
- Análise de pedidos de pagamento submetidos em SGI por parte dos Beneficiários Indiretos e Beneficiários Diretos e emissão de respetiva ordem de pagamento, com verificação do cumprimento das condições aplicáveis definidas na orientação técnica n.º 6;
- Ações de acompanhamento nos termos definidos no Plano de Ações de Acompanhamento das Coordenações Temáticas, incluindo a supervisão e *reperformance* do trabalho desenvolvido pelos Beneficiários Intermediários e revalidação das dimensões de risco (situações de fraude e corrupção, conflito de interesses e de duplo financiamento);
- Integração na análise de acompanhamento dos resultados da autoavaliação desenvolvida no quadro da utilização da ferramenta de autoavaliação de risco de fraude – nos termos previsto no Manual de Gestão do Risco;
- Diálogo permanente com os Beneficiários Diretos e Intermediários e com as áreas governativas, no caso das reformas;
- Contribuir, no quadro das suas responsabilidades, para a submissão dos pedidos de desembolso à Comissão Europeia.

➤ **Equipa Segregada de Controlo Interno**

A ESCI exerce ações de controlo e pedidos de desembolso, nomeadamente:

- Verificações no local, visando garantir a confirmação real do investimento, inclusive junto dos Beneficiários Finais;
- Ações de controlo específicas, designadamente, quando se vise obter uma garantia adicional sobre a realização dos investimentos de acordo com as normas aplicáveis, no âmbito da prevenção, deteção e correção da fraude, da corrupção, do conflito de interesses e do duplo financiamento;
- Ações de controlo sobre o sistema de gestão e controlo interno implementado pelos Beneficiários Diretos e Beneficiários Intermediários e, sempre que se revele necessário, pelos Beneficiários Finais;
- Verificação da conformidade com as regras europeias de publicidade;
- Verificação das informações da execução física e financeira fornecidas pelos beneficiários;
- Pedidos de desembolso à Comissão Europeia, incluindo a declaração de gestão e sumário das auditorias e controlos;
- Verificação das dimensões de risco (fraude, corrupção, conflito de interesses e duplo financiamento);
- Avaliação do risco, em especial do risco de fraude;
- Avaliação e controlo da execução do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas;
- Reporte de irregularidades e tratamento de denúncias;
- Acompanhamento das auditorias externas.

➤ **Equipa de unidade de suporte Monitorização, Avaliação e Estratégia**

A equipa de unidade de suporte Monitorização, Avaliação e Estratégia desempenha as seguintes funções:

- Apoiar na avaliação de resultados e de impacto do PRR;
- Promover a avaliação de resultados do PRR, articulando com a AD&C e GPEARl no âmbito das respetivas competências;
- Monitorizar o cumprimento dos objetivos das reformas e dos investimentos do PRR e da concretização dos objetivos operacionais através de marcos e de metas do PRR;

- Elaborar os relatórios semestrais ou anuais de monitorização apresentados pela «Recuperar Portugal»;
- Conceber os modelos adequados de monitorização e de informação para suportar a implementação de um sistema de gestão e controlo interno;
- Coordenar as interações com a CE, ao abrigo do Acordo Operacional;
- Apoiar nos temas estratégicos e transversais à «Recuperar Portugal», incluindo os relacionados com gestão, comunicação, inovação interna, novas iniciativas e melhoria contínua de processos e otimização;
- Apoiar nas interações com as entidades nacionais e comunitárias responsáveis pelos Auxílios de Estado;
- Coordenar as interações de reporte a entidades externas, incluindo a AD&C no âmbito do Portal Mais Transparência, e a Comissão Nacional de Acompanhamento do PRR;
- Contribuir, no quadro das suas responsabilidades, para a submissão dos pedidos de desembolso à Comissão Europeia.

➤ **Equipa de unidade de suporte Informática e Processos e Digitais**

À equipa de unidade de suporte Informática e Processos Digitais compete:

- Organizar, gerir, coordenar e supervisionar as respetivas funções, atribuições e poderes no contexto dos processos digitais, designadamente a identificação e desenvolvimento do desenho das infraestruturas e das aplicações informáticas necessárias para a implementação e automatização dos processos e procedimentos de suporte à atividade da «Recuperar Portugal», incluindo a elaboração de uma base de gestão de contratos com fornecedores dos Sistemas e Tecnologias de Informação;
- Obter a certificação dos processos desenhados no âmbito da segurança dos sistemas de informação de suporte à atividade da «Recuperar Portugal»;
- Propor os objetivos de atuação da «Recuperar Portugal» no âmbito dos processos digitais e monitorizar o cumprimento dos resultados;
- Participar em projetos transversais à «Recuperar Portugal»;
- Realizar outras tarefas SI/TIC atribuídas pelo Presidente da «Recuperar Portugal»;
- Garantia de todo o apoio técnico especializado à «Recuperar Portugal» no contexto da prossecução da sua missão e dos objetivos contratualizados;
- Executar funções, atribuições e poderes no âmbito dos SI/TIC, nomeadamente:



- Apoiar o planeamento e gerir os projetos aplicativos e tecnológicos em curso;
  - Realizar o planeamento de alterações aos sistemas e arquiteturas tecnológicas;
  - Implementar e testar as alterações aos sistemas e arquiteturas tecnológicas;
  - Fazer o acompanhamento e monitorização dos Services Level Agreement contratados para dar suporte aos colaboradores da «Recuperar Portugal»;
  - Efetuar a gestão dos contratos com todos os fornecedores de SI/ TIC;
  - Gerir os Manuais de Processos Digitais da «Recuperar Portugal».
- Garantir as melhores práticas no processo de recolha da informação relativa ao tratamento de dados a realizar e efetuar as respetivas avaliações e risco;
  - Assegurar a existência de adequados mecanismos de SI/TIC com o objetivo de garantir a proteção de dados pessoais e da privacidade, bem como dos direitos e liberdades fundamentais das pessoas;
  - Controlar a segurança dos SI/TIC, como o controlo e notificação de ameaças à atividade da «Recuperar Portugal», como os Data Breaches;
  - Garantia da conservação das infraestruturas e equipamentos informáticos.

➤ **Equipa de unidade de suporte Comunicação e Imagem**

A equipa de unidade de suporte Comunicação e Imagem tem como objetivos:

- Apresentar a Estratégia de Comunicação e Imagem e o respetivo Plano de Atividades Anual, associado a um orçamento previsional de cada uma das ações;
- Edição e execução de uma *Newsletter* com conteúdos do PRR;
- Edição e execução e/ou supervisão de conteúdos escritos e multimédia para todos os suportes comunicacionais da «Recuperar Portugal»;
- Garantir o relacionamento com os media;
- Acompanhamento e dinamização das redes sociais;
- Elaboração de relatórios semestrais sobre a monitorização dos media;
- Negociação de espaços de publicidade institucional para inserção de conteúdos PRR;
- Preparação do caderno de encargos, respetivo acompanhamento e realização de consultas a fornecedores de serviços externos, no âmbito das competências da Comunicação e Imagem;
- Garantir a interação com a rede de pontos focais de comunicação de cada instituição, beneficiário ou parceiro, no âmbito da atividade da «Recuperar Portugal»;

- Preparação e organização de eventos, bem como a respetiva interação com parceiros e entidades contratadas;
- Elaboração de propostas de orientações técnicas e guias relativos às regras de informação, comunicação e publicitação dos apoios do PRR;
- Articulação, a nível nacional e europeu, na área da Comunicação e Imagem e nas ações conjuntas a realizar.

➤ **Equipa de unidade de suporte Administrativa, Financeira e Recursos**

À equipa de unidade de suporte Administrativa, Financeira e Recursos incumbem as seguintes tarefas:

- Garantir os procedimentos relativos à administração de pessoal e à gestão de recursos humanos, bem como promover a valorização profissional dos elementos da «Recuperar Portugal»;
- Garantir os procedimentos no âmbito dos serviços financeiros e da execução orçamental;
- Garantir a aquisição de bens, serviços e equipamentos;
- Garantir os procedimentos necessários à conservação e segurança das instalações e equipamentos afetos à «Recuperar Portugal»;
- Garantir a organização e gestão da documentação e do arquivo;
- Garantir a implementação do processo de avaliação SIADAP e outros que fiquem estabelecidos como necessários.

➤ **Equipa de unidade de suporte Apoio Jurídico**

A equipa de unidade de suporte Apoio Jurídico tem a responsabilidade de:

- Participar em reuniões com Beneficiários, sempre que lhe for solicitado pelas respetivas coordenações;
- Participar em reuniões com a Comissão Europeia e outros organismos europeus, sempre que for necessário;
- Fornecer apoio jurídico e emitir pareceres;
- Fornecer apoio jurídico específico em questões de maior complexidade suscitadas no contexto das ações de controlo desenvolvidas pela Equipa Segregada de Controlo Interno;
- Colaborar na preparação e realização de estudos, emissão de pareceres e
- prestação de informações de natureza técnico-jurídica;

- Analisar os normativos legais e outros instrumentos jurídicos e intervir, em particular, naqueles que respeitem à atividade desenvolvida pela «Recuperar Portugal»;
- Efetuar a recolha, tratamento e difusão da legislação, jurisprudência e doutrina relevante na prossecução das atribuições da «Recuperar Portugal»;
- Intervir em processos administrativos em que a «Recuperar Portugal» seja parte;
- Apreciar reclamações e outros assuntos que lhe sejam submetidos internamente.

## 7. QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, o SIADAP inclui, entre outros, o Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública (SIADAP 1).

Por seu lado, a avaliação de desempenho de cada serviço assenta num QUAR, sujeito a avaliação permanente e a monitorização periódica, no qual se evidenciam os objetivos anualmente fixados, indicadores de desempenho e respetivas fontes de verificação, bem como os recursos disponíveis.

Do QUAR da EMRP para 2023 constam os OE, propósitos de ação plurianuais, definidos em alinhamento com as prioridades de atuação no âmbito da gestão, acompanhamento e execução do PRR:

- ✓ **OE.1** – *Garantir a solidez e eficiência do sistema de gestão e controlo dos fundos do Plano de Recuperação e Resiliência;*
- ✓ **OE.2** – *Promover a imagem do Plano de Recuperação e Resiliência como instrumento fulcral do desenvolvimento de Portugal, a nível nacional e internacional;*
- ✓ **OE.3** – *Otimizar processos promovendo a inovação, a simplificação e a transparência;*
- ✓ **OE.4** – *Concretizar a transformação digital da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal», potenciando o uso da informação na criação de valor.*

Tendo por base os parâmetros de eficácia, eficiência e qualidade, foram definidos 6 OP para o ano de 2023, com maior enfoque nos objetivos de eficácia e eficiência, que concorrem para a prossecução dos objetivos estratégicos, sem esquecer os objetivos comuns de gestão de serviços públicos definidos na Lei n.º 12/2022, de 27 de junho<sup>8</sup>, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022, e que se prevê manterem idênticos para o ano de 2023<sup>9</sup>, nomeadamente:

<sup>8</sup> Artigo 22.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho

<sup>9</sup> Artigo 18.º da Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª, página 13

- a) *Objetivos de boa gestão dos trabalhadores, designadamente nos domínios da segurança e da saúde no trabalho, da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e da motivação;*
- b) *As medidas previstas no programa «SIMPLEX» cuja responsabilidade de desenvolvimento e implementação lhes esteja atribuída;*
- c) *A avaliação pelos cidadãos, em particular nos serviços que tenham atendimento público ou prestem serviço direto a cidadãos e empresas.*

Os OP estabelecidos são os mais indicados para a EMRP cumprir com a sua missão, nomeadamente:

- ❖ Garantir todos os passos necessários à execução de reformas e investimentos;
- ❖ Realizar a interação e reporte com a CE;
- ❖ Informar e fazer a articulação com as entidades que integram os quatro níveis de coordenação do PRR;
- ❖ Acompanhar e monitorizar a execução dos investimentos junto dos beneficiários diretos e beneficiários intermediários;
- ❖ Promover a avaliação e divulgação dos resultados do PRR;
- ❖ Implementar um Sistema de Gestão e Controlo Interno que previna e detete situações de irregularidade e fraude, bem como a adoção das medidas corretivas necessárias.

A correspondência dos OP nos respetivos indicadores, meta, tolerância e valor crítico foi instituída da seguinte forma:

## A. Eficácia

### 1. Monitorizar a execução do Plano de Recuperação e Estratégia

1. Monitorizar a execução do Plano de Recuperação e Resiliência			
Indicadores	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico
1.1 Nº reportes à Comissão Europeia	4	1	6
1.2 Nº de relatórios de implementação financeira e execução do Plano de Recuperação e Resiliência	3	1	4

Neste OP está assente o propósito fundamental da EMRP de controlo da execução do PRR, que será realizado através de metas estabelecidas para:

- 1.1) Elaborar para a Comissão Europeia relatórios semestrais de marcos e metas e relatórios semestrais de indicadores comuns, bem como outros reportes acordados e exigidos pela União Europeia;
- 1.2) Elaborar relatórios trimestrais sobre a implementação financeira e execução do PRR.

## 2. Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionais no âmbito do PRR

2. Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionais no âmbito do PRR			
Indicadores	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico
2.1 Taxa de verificação do conflito de interesses nos contratos públicos que sejam relevados no Acordo Operacional dos Marcos e Metas associados aos pedidos de desembolso a serem submetidos em 2023	60%	10%	100%
2.2 Taxa de execução do Plano Anual de Ações de Acompanhamento do PRR	60%	10%	100%
2.3 Taxa de verificação do duplo financiamento dos investimentos PRR classificados com risco elevado de duplo financiamento pela Agência do Desenvolvimento e Coesão nas suas análises sistemáticas	60%	10%	100%

Este OP pretende afirmar a EMRP como o garante da transparência e combate à corrupção na execução do PRR, nomeadamente através de metas definidas para:

- 2.1) Elaborar fichas de verificação de controlo associados ao conflito de interesses verificado nos contratos públicos que sejam relevados no Acordo Operacional dos Marcos e Metas associados aos pedidos de desembolso a serem submetidos em 2023;
- 2.2) Elaborar os relatórios referentes às ações previstas no Plano Anual de Ações de Acompanhamento;
- 2.3) Elaborar informações de ações de controlo e/ou de *follow-up*.

## 3. Submeter à Comissão Europeia os pedidos de desembolso dos financiamentos

3. Submeter à Comissão Europeia os pedidos de desembolso dos financiamentos			
Indicadores	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico
3.1 Nº de pedidos de desembolso à Comissão Europeia	2	1	2

Relativamente a este OP, foi determinado uma meta que se afigura essencial na gestão do PRR, pois situa a EMRP como a entidade responsável por requerer à CE os pedidos de pagamento no âmbito do PRR:

- 3.1) Submeter via FENIX os pedidos de desembolso à Comissão Europeia, com os elementos constitutivos (declarações de gestão e sumário das auditorias).

## B. Eficiência

1. Implementar um sistema de gestão e controlo interno, suportado em modelos adequados de monitorização e informação, que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas

### 4. Implementar um sistema de gestão e controlo interno, suportado em modelos adequados de monitorização e informação, que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas

Indicadores	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico
4.1 Taxa de implementação do Sistema de Gestão Documental	80%	10%	100%
4.2 Taxa de implementação do Plano do Sistema de Acompanhamento de Monitorização do PRR	75%	10%	100%

No que se refere a este OP, pretende-se dotar a EMRP dos meios tecnológicos mais eficientes para a execução das tarefas em que está investida, nomeadamente através de metas eleitas para:

- 4.1) Planear, implementar e parametrizar o Sistema de Gestão Documental adjudicado;  
4.2) Lançar o concurso público, planear e desenvolver os módulos constantes no Caderno de Encargos.

2. Robustecer a EMRP para uma gestão mais eficiente

### 5. Robustecer a EMRP para uma gestão mais eficiente

Indicadores	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico
5.1 Nº de reportes dos resultados anuais do ECO.AP 2030	1	0	1
5.2 Taxa de implementação do sistema eletrónico de controlo de assiduidade	80%	10%	100%

Neste OP, que visa assegurar uma gestão mais eficiente do trabalho desenvolvido pelos colaboradores e do uso das instalações da EMRP, foram escolhidas metas para:

- 5.1) Elaborar um relatório anual sobre as medidas propostas em âmbito de ECO.AP2030;
- 5.2) Implementar 2 perfis de administrador, 11 perfis de dirigentes e 64 perfis de trabalhadores.

## C. Qualidade

### 1. Reforçar a qualificação e capacitação dos trabalhadores da EMRP

6. Reforçar a qualificação e capacitação dos trabalhadores da EMRP			
Indicadores	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico
6.1 Taxa de execução da Iniciativa "Bolsa de ideias"	80%	10%	100%
6.2 Taxa de execução do Plano de Academia PRR	50%	10%	100%
6.3 Taxa de aprovação da avaliação dos stakeholders	3,50	0,50	5,00

O OP estabelecido para desenvolver as competências profissionais dos colaboradores da EMRP apontam para uma participação mais ativa de todos os trabalhadores, através de metas para:

- 7.1) Implementar as medidas propostas pelos trabalhadores da EMRP que sejam aprovadas pelo Presidente;
- 7.2) Garantir que todos os técnicos superiores cumprem um mínimo de 150 horas e um máximo de 170 horas de formação.
- 7.3) Avaliar a aprovação dos *stakeholders* relativa ao trabalho desenvolvido pela EMRP.

Na definição dos objetivos da EMRP para o ano de 2023, foi necessário ainda parametrizar todos os objetivos e determinar os mais relevantes, para os efeitos previstos na Lei n.º 12/2022, de 27 de junho<sup>10</sup>, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022, e que se prevê manterem idênticos para o ano de 2023<sup>11</sup>.

Deste modo, os objetivos, a respetiva fórmula de cálculo e a sua verificação ficaram estatuídos da seguinte forma, garantindo que os mais relevantes compreendem 78 % do peso relativo no QUAR:

<sup>10</sup> Artigo 22.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho

<sup>11</sup> Artigo 18.º da Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª, página 13

Grau de realização Parâmetros e Objetivos				
Objetivos Operacionais	Peso dos parâmetros na avaliação final	Peso dos objetivos no respetivo parâmetro	Peso de cada objetivo na avaliação final	OBJETIVOS MAIS RELEVANTES (nº 1 do art.18º da Lei 66-B/2007, de 28.12)
<b>EFICÁCIA</b>	<b>40,0%</b>			
1. Monitorizar a execução do Plano de Recuperação e Resiliência	40%	40%	16%	RELEVANTE
2. Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionais no âmbito do PRR		40%	16%	RELEVANTE
3. Submeter à Comissão Europeia os pedidos de desembolso dos financiamentos		20%	8%	
<b>EFICIÊNCIA</b>	<b>35,0%</b>			
4. Implementar um sistema de gestão e controlo interno, suportado em modelos adequados de monitorização e informação, que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas	35%	60%	21%	RELEVANTE
5. Robustecer a EMRP para uma gestão mais eficiente		40%	14%	
<b>QUALIDADE</b>	<b>25,0%</b>			
6. Reforçar a qualificação e capacitação dos trabalhadores e trabalhadoras da EMRP	25%	100%	25%	RELEVANTE
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>Soma dos pesos dos objetivos operacionais mais relevantes</b>		<b>78%</b>



Descritivo	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)	Fórmula de cálculo	Fonte de Verificação
1.1 Nº reportes à Comissão Europeia	Monitorização, Avaliação e Estratégia	Relatório semestral	Relatório semestral
1.2 Nº de relatórios de implementação financeira e execução do Plano de Recuperação e Resiliência	Monitorização, Avaliação e Estratégia	Relatório trimestral	Relatório trimestral
2.1 Taxa de verificação do conflito de interesses nos contratos públicos que sejam relevados no Acordo Operacional dos Marcos e Metas associados aos pedidos de desembolso a serem submetidos em 2023	Equipa Segregada de Controlo Interno	N.º de fichas de verificação de controlo associados ao conflito de interesses / N.º de marcos e metas inseridos em cada pedido de pagamento a submeter à Comissão Europeia *100	SGI
2.2 Taxa de execução do Plano Anual de Ações de Acompanhamento do PRR	Equipas das Dimensões	Números de relatórios concluídos / Números de ações previstas no Plano Anual de Ações de Acompanhamento* 100	SGI
2.3 Taxa de verificação do duplo financiamento dos investimentos PRR classificados com risco elevado de duplo financiamento pela Agência do Desenvolvimento e Coesão nas suas análises sistemáticas	Equipa Segregada de Controlo Interno	Informações de ações de controlo e/ou de follow-up / Universo dos investimentos classificados com risco elevado*100	SGI
3.1 Nº de pedidos de desembolso à Comissão Europeia	Equipa Segregada de Controlo Interno / Monitorização, Avaliação e Estratégia / Equipas das Dimensões	N.º de pedidos de desembolso submetidos à CE	FENIX
4.1 Taxa de implementação do Sistema de Gestão Documental	Informática e Processos Digitais / Administrativa Financeira e Recursos	% do procedimento realizado	Plataforma de gestão de aquisições
4.2 Taxa de implementação do Plano do Sistema de Acompanhamento de Monitorização do PRR	Informática e Processos Digitais	% do procedimento realizado	Plataforma de gestão de aquisições
5.1 Nº de reportes dos resultados anuais do ECO.AP 2030	Administrativa, Financeira e Recursos / Apoio Jurídico	Relatório Anual	Relatório de execução
5.2 Taxa de implementação do sistema eletrónico de controlo de assiduidade	Administrativa, Financeira e Recursos	% do procedimento realizado	Plataforma de gestão de aquisições
6.1 Taxa de execução da Iniciativa "Bolsa de ideias"	Administrativa, Financeira e Recursos / Comunicação e Imagem	% do procedimento realizado	Relatório de execução
6.2 Taxa de execução do Plano de Academia PRR	Administrativa, Financeira e Recursos	% do procedimento realizado	Plataforma de gestão de aquisições
6.3 Taxa de aprovação da avaliação dos stakeholders	Equipas das Dimensões / Comunicação e Imagem	Nota média de aprovação	Inquérito

## 8. PLANO DE FORMAÇÃO

O Plano de Formação (PF) é um instrumento de gestão dos recursos humanos que contém as ações de formação a realizar no ano para o qual é aprovado, com o intuito de fomentar uma evolução organizacional e o desenvolvimento pessoal e profissional dos trabalhadores.

O PF para o ano 2023, vem satisfazer as necessidades de formação identificadas pelos trabalhadores e dirigentes, através da aplicação do diagnóstico de necessidades de formação, potenciando, desta forma, a valorização e a motivação, estimulando condições para o aperfeiçoamento, qualificação e aumento de competências profissionais, viabilizando desta forma uma maior eficácia e eficiência do serviço, em alinhamento com a missão e os objetivos estratégicos da EMRP.

Neste enquadramento, o PF aprovado para o ano de 2023 prevê a realização de ações de formação transversais e individuais, constantes dos quadros seguintes:

Coordenação PRR		Horas
GESTÃO DE PROJETOS (CONCEITOS BASE, PROCESSOS, METODOLOGIAS E FERRAMENTAS)	Definir, estruturar, planear e estabelecer objetivos realistas e mensuráveis, bem como criar e utilizar sistemas de monitorização e controlo dos projetos.	21
AUXÍLIOS DE ESTADO	Identificar as principais fontes primárias e secundárias das regras de auxílios de Estado (onde procurar respostas em caso de dúvidas), saber qualificar uma medida pública como “auxílio de Estado” e identificar situações limítrofes que suscitam dúvidas de qualificação; Compreender os casos e requisitos que devem estar preenchidos para que um auxílio de Estado seja compatível com o ordenamento da EU, bem como conhecer os procedimentos necessários para os contactos com a Comissão Europeia.	6
CONTROLO DA GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA	Aplicar um modelo de integridade – e plano anticorrupção - enquanto instrumento de coesão e postura de resposta operacional do organismo, conhecer a estrutura do orçamento de Desempenho e os seus principais instrumentos, conhecer as principais obrigações no âmbito do controlo financeiro enquanto dirigente de topo, bem como identificar os aspetos essenciais da contratação pública e os mecanismos de atuação na fase de execução dos contratos.	40
INGLÊS	Capacitar para conversações/negociações em inglês com a Comissão Europeia. Aplicar e desenvolver conceitos técnicos, que permitam uma maior compreensão e agilização dos interlocutores	45

Suporte PRR		Horas
GESTÃO DE PROJETOS (CONCEITOS BASE, PROCESSOS, METODOLOGIAS E FERRAMENTAS)	Definir, estruturar, planear e estabelecer objetivos realistas e mensuráveis, bem como criar e utilizar sistemas de monitorização e controlo dos projetos.	21
POWER BI: ELABORAÇÃO DE DASHBOARDS	Elaborar dashboards de apoio à decisão, valorizar a comunicação da informação, bem como aplicar técnicas avançadas para obtenção de dados de várias fontes, respetivo tratamento e exploração com recurso à linguagem DAX.	14
A DATA SCIENCE (DOS DADOS AO CONHECIMENTO)	Aprender a calcular, analisar e comunicar eficazmente a performance, identificando os fatores críticos e aplicar técnicas de monitorização e visualização da informação de apoio à tomada de decisão.	7
INGLÊS	Capacitar para conversações/negociações em inglês com a Comissão Europeia. Aplicar e desenvolver conceitos técnicos, que permitam uma maior compreensão e agilização dos interlocutores	45
CIBERSEGURANÇA	Compreender os conceitos e definições de cibersegurança, aplicando os princípios de arquiteturas de segurança, e identificar as principais ameaças e vulnerabilidades em sistemas e aplicações, bem como compreender as metodologias de tratamento e resposta a incidentes	14
A RESPONSABILIDADE FINANCEIRA NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA	Conhecer as entidades fiscalizadoras e respetivos poderes de inspeção e fiscalização, bem como o regime jurídico essencial da responsabilidade financeira, no âmbito da Contratação Pública.	7

<b>Opcionais PRR</b>		<b>Horas</b>
AUDITORIA FINANCEIRA (TÉCNICAS E METODOLOGIAS)	Conhecer os fundamentos, conceitos e técnicas essenciais de auditoria financeira enquanto prática profissional e aplicar os procedimentos de auditoria, analisando os seus resultados.	21
INOVAÇÃO E GRANDES DADOS	Compreender o conceito de Big Data, a sua origem e as suas características, conhecer as ferramentas aplicáveis ao seu processamento, através da compreensão dos conceitos de Data Warehouse e Data Mining, Business Intelligence e Data Science, identificando ainda os Tecnologias populares de Big Data, os projetos e os principais atores envolvidos.	14
EDIÇÃO DE FOLHAS DE CÁLCULO	Aprofundar os conhecimentos no uso de funções e funções avançadas, através da cenarização e simulação de dados e da introdução às Macros.	28
GERIR O TEMPO ATRAVÉS DO OUTLOOK	Utilizar as potencialidades da ferramenta Outlook para uma melhor gestão do tempo na execução das atividades profissionais.	8
EXECUÇÃO DE CONTRATOS	Compreender a importância de uma adequada gestão em todas as fases do ciclo de vida de um contrato, conhecer as boas práticas e os principais riscos em cada fase.	14
GESTÃO FINANCEIRA PÚBLICA	Conhecer os principais normativos das finanças públicas, conhecer os princípios gerais em que assenta a contabilidade financeira; Articulação com regimes de contratação Pública. Conhecer os mecanismos de prestação de contas, bem como conhecer os instrumentos de monitorização e controlo financeiro.	40
ANÁLISE DA INFORMAÇÃO PARA A DECISÃO	Dominar a análise da informação como ferramenta imprescindível para a tomada de decisão e redução dos níveis de incerteza associados ao processo decisório.	20
POWER BI: ELABORAÇÃO DE DASHBOARDS (Avançado)	Elaborar dashboards de apoio à decisão, valorizar a comunicação da informação, bem como aplicar técnicas avançadas para obtenção de dados de várias fontes, respetivo tratamento e exploração com recurso à linguagem DAX.	14
GESTÃO DO TEMPO E DA PRODUTIVIDADE	Desenvolver estratégias de rentabilização do trabalho através da aplicação de técnicas de gestão do tempo, identificar os principais fatores de desperdício de tempo e identificar e aplicar as técnicas de gestão do tempo que permitem executar as atividades profissionais, compatibilizando-as com as outras atividades de vida.	7

## 9. MEDIDAS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O Decreto-Lei nº 73/2014, de 13 de maio, que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, estipula que o PA deve contemplar, em capítulo próprio, as medidas de modernização administrativa que a organização se proponha a desenvolver, nomeadamente, as relativas à desburocratização, qualidade e inovação. Para o ano de 2023, a EMRP propõe-se a executar as medidas de modernização administrativa que se apresentam da seguinte forma:

### 1) Implementação de um sistema de gestão documental

O sistema de gestão documental possibilita aos colaboradores da EMRP desenvolver o seu trabalho de forma mais eficiente, podendo consultar os processos em arquivo eletronicamente, sem necessidade de deslocações físicas.

### 2) Implementação de um registo de controlo de assiduidade eletrónico

O registo de controlo de assiduidade eletrónico permite gerir em tempo real o calendário dos colaboradores da EMRP, agilizando o processo de marcação e alteração de férias e justificação de faltas.

### 3) Desenvolvimento no site institucional da EMRP de um portal eletrónico para denúncias referentes a investimentos PRR

O portal eletrónico para denúncias referentes a investimentos PRR insere-se no objetivo de verificação de conflito de interesses e de prevenção do duplo financiamento e proporciona aos colaboradores da EMRP um mecanismo de alerta para realizar as fiscalizações necessárias.

### 4) Elaboração de um inquérito online para avaliação da EMRP por parte dos *stakeholders*

O inquérito online para avaliação da EMRP introduz um modo tangível de apurar o grau de satisfação dos *stakeholders* sobre o trabalho desenvolvido em prol do acompanhamento dos investimentos.

## 10. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

A EMRP prevê a realização de diversas iniciativas de divulgação do PRR a nível nacional e internacional, inseridas no Plano de Atividades Anual de Estratégia de Comunicação e Imagem, sendo de destacar as seguintes:

- ❖ Realização de cinco filmes sobre áreas de atuação do PRR, divulgados nos canais generalistas (RTP, SIC, TVI) em *prime time*, além de canais de notícias televisivos (RTP 3, Sic Notícias, CNN, CMTV) e em meios digitais (Órgãos de Comunicação Social nacionais e regionais) e *Youtube*;
- ❖ Realização de um evento anual da EMRP, com a participação dos *stakeholders* e membros da CE convidados;
- ❖ Participação ativa dos elementos da direção da EMRP em diversas publicações nos media, através de entrevistas e/ou artigos de opinião;
- ❖ Desenvolvimento do site institucional da EMRP, em conjunto com uma empresa adjudicada por concurso público;
- ❖ Edição e execução de uma *Newsletter* com conteúdos do PRR.

**ANEXOS**



## ANEXO I



Data: 21/07/2023

Versão: V1

Ciclo de Gestão:	<b>Ano 2023</b>
Designação do Serviço Organismo:	<b>Estrutura de Missão Recuperar Portugal</b>
Missão:	A EMRP tem por missão garantir todos os passos necessários à execução de reformas e investimentos; realizar a interação e reporte com a Comissão Europeia; informar e fazer a articulação com as entidades que integram os quatro níveis de coordenação do PRR; acompanhar e monitorizar a execução dos investimentos junto dos Beneficiários Diretos e Beneficiários Intermediários; promover a avaliação e divulgação dos resultados do Plano de Recuperação e Resiliência; implementar um Sistema de Gestão e Controlo Interno que previna e detete situações de irregularidade e fraude, bem como a adoção das medidas corretivas necessárias.

Objetivos Estratégicos (OE)		Meta	Grau de concretização
OE1:	Garantir a solidez e eficiência do sistema de gestão e controlo dos fundos do PRR		
OE2:	Promover a imagem do PRR como instrumento fulcral do desenvolvimento de Portugal, a nível nacional e internacional		
OE3:	Otimizar processos promovendo a inovação, a simplificação e a transparência do PRR		
OE4:	Concretizar a transformação digital da EMRP, potenciando o uso da informação na criação de valor		

### Objetivos Operacionais (OP)

#### EFICÁCIA

Ponderação: 40%

1. Monitorizar a execução do Plano de Recuperação e Resiliência										Peso:	40%
Indicadores	2020	2021	Última Monitorização 2022	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
1.1 Nº reportes à Comissão Europeia				4	1	6	50%				
1.2 Nº de relatórios de implementação financeira e execução do Plano de Recuperação e Resiliência				3	1	4	50%				
<b>Grau de Realização do OP1</b>											
2. Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionais no âmbito do PRR										Peso:	40%
Indicadores	2020	2021	Última Monitorização 2022	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio

2.1 Taxa de verificação do conflito de interesses nos contratos públicos que sejam relevantes no Acordo Operacional dos Marcos e Metas associados aos pedidos de desembolso a serem submetidos em 2023				60%	10%	100%	33%				
2.2 Taxa de execução do Plano Anual de Ações de Acompanhamento do PRR				60%	10%	100%	34%				
2.3 Taxa de verificação do duplo financiamento dos investimentos PRR classificados com risco elevado de duplo financiamento pela Agência do Desenvolvimento e Coesão nas suas análises sistemáticas				60%	10%	100%	33%				

**Grau de Realização do OP2**

**3. Submeter à Comissão Europeia os pedidos de desembolso dos financiamentos**

**Peso:**

**20%**

Indicadores	2020	2021	Última Monitorização 2022	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
3.1 Nº de pedidos de desembolso à Comissão Europeia				2	1	2	100%				

**Grau de Realização do OP3**

**EFICIÊNCIA**

**Ponderação:**

**35%**

**4. Implementar um sistema de gestão e controlo interno, suportado em modelos adequados de monitorização e informação, que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas**

**Peso:**

**60%**

Indicadores	2020	2021	Última Monitorização 2022	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
4.1 Taxa de implementação do Sistema de Gestão Documental				80%	10%	100%	50%				
4.2 Taxa de implementação do Plano do Sistema de Acompanhamento de Monitorização do PRR				75%	10%	100%	50%				

**Grau de Realização do OP4**

**5. Robustecer a EMRP para uma gestão mais eficiente**

**Peso:**

**40%**

Indicadores	2020	2021	Última Monitorização 2022	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
5.1 Nº de reportes dos resultados anuais do ECO.AP 2030				1	0	1	50%				
5.2 Taxa de implementação do sistema eletrónico de controlo de assiduidade				80%	10%	100%	50%				

**Grau de Realização do OP5**

**QUALIDADE**

**Ponderação:**

**25%**

6. Reforçar a qualificação e capacitação dos trabalhadores da EMRP										Peso:	100%
Indicadores	2020	2021	Última Monitorização 2022	Meta 2023	Tolerância	Valor Crítico	Peso	Resultado	Taxa de Realização	Classificação	Desvio
6.1 Taxa de execução da Iniciativa "Bolsa de ideias"				80%	10%	100%	20%				
6.2 Taxa de execução do Plano de Academia PRR				50%	10%	100%	40%				
6.3 Taxa de aprovação da avaliação dos stakeholders				3,50	0,50	5,00	40%				
<b>Grau de Realização do OP7</b>											

AVALIAÇÃO FINAL DO QUAR				
Avaliação de acordo com os requisitos previstos no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	Âmbito	Eficácia Ponderação: 40%	Eficiência Ponderação : 40%	Qualidade Ponderação : 20%
	Qualitativa	<i>Desempenho BOM; SATISFATÓRIO; INSUFICIENTE</i>		

Grau de realização Parâmetros e Objetivos							
Objetivos Operacionais	Peso dos parâmetros na avaliação final	Peso dos objetivos no respetivo parâmetro	Peso de cada objetivo na avaliação final	Grau de realização do objetivo	Grau de realização do objetivo (ponderado)	Classificação	OBJETIVOS MAIS RELEVANTES (nº 1 do art.18º da Lei 66-B/2007, de 28.12)
<b>EFICÁCIA</b>	<b>40,0%</b>						
1. Monitorizar a execução do Plano de Recuperação e Resiliência	<b>40%</b>	<b>40%</b>	<b>16%</b>				<b>RELEVANTE</b>
2. Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionais no âmbito do PRR		<b>40%</b>	<b>16%</b>				<b>RELEVANTE</b>
3. Submeter à Comissão Europeia os pedidos de desembolso dos financiamentos		<b>20%</b>	<b>8%</b>				
<b>EFICIÊNCIA</b>	<b>35,0%</b>						
4. Implementar um sistema de gestão e controlo interno, suportado em modelos adequados de monitorização e informação, que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas	<b>35%</b>	<b>60%</b>	<b>21%</b>				<b>RELEVANTE</b>
5. Robustecer a EMRP para uma gestão mais eficiente		<b>40%</b>	<b>14%</b>				
<b>QUALIDADE</b>	<b>25,0%</b>						

6. Reforçar a qualificação e capacitação dos trabalhadores e trabalhadoras da EMRP	25%	100%	25%										RELEVANTE
Total	100%	Soma dos pesos dos objetivos operacionais mais relevantes										78%	

RECURSOS HUMANOS											Dias úteis de 2023	250
DESIGNAÇÃO	Pontuação (Conselho Coordenador da Avaliação de Serviços)	Pontuação efetivos Planeados para 2023			Pontuação efetivos Executados em 2023			Desvio (em n.º)	Pontuação Executada / Pontuação Planeada	UERHE / UERHP		
		N.º de efetivos planeados (Mapa de	UERHP	Pontuação Planeada	N.º de efetivos a 31.dez (Balço Social)	UERHE	Pontuação Executada					
Dirigentes - Direção Superior	20	2	500	40								
Dirigentes - Direção Intermédia e Chefes de equipa	16	9	2250	144								
Técnico Superior	12	49	12250	588								
Assistente Técnico	8	2	500	16								
Assistente Operacional	5	2	500	10								
Total		64	16 000	798								

Número de trabalhadores a exercer funções no serviço:	Efetivos 31.12.n-5	Efetivos 31.12.n-4	Efetivos 31.12.n-3	Efetivos 31.12.n-2	Previstos n-1	Efetivos 31.12.n-1	Previsto n	Efetivos 30.06.n	Efetivos 30.09.n	Efetivos 30.12.n
						56				

RECURSOS FINANCEIROS							
DESIGNAÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Corrigida	Execução			Saldo	Taxa de execução
			30.06.n	30.09.n	31.12.n		
<b>Orçamento de Funcionamento (OF)</b>	<b>5 474 000,00 €</b>						
Despesas c/ Pessoal	2 908 039,00 €						
Aquisições de Bens e Serviços	2 406 555,00 €						
Outras despesas correntes	- €						
Despesas de Capital	159 406,00 €						

<b>Orçamento de Investimento (OI)</b>	<b>3 720 000,00 €</b>						
Despesas c/ Pessoal	- €						
Aquisições de Bens e Serviços	3 710 000,00 €						
Outras despesas correntes	- €						
Despesas de Capital	10 000,00 €						
<b>Outras despesas</b>							
<b>Total (OF+OI+OD)</b>	<b>9 194 000,00 €</b>						

Descritivo	Unidade(s) Orgânica(s) Responsável(eis)	Fórmula de cálculo	Fonte de Verificação	Justificação do Valor Crítico
1.1 N.º reportes à Comissão Europeia	Monitorização, Avaliação e Estratégia	Relatório semestral	Relatório semestral	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.
1.2 N.º de relatórios de implementação financeira e execução do Plano de Recuperação e Resiliência	Monitorização, Avaliação e Estratégia	Relatório trimestral	Relatório trimestral	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.
2.1 Taxa de verificação do conflito de interesses nos contratos públicos que sejam relevados no Acordo Operacional dos Marcos e Metas associados aos pedidos de desembolso a serem submetidos em 2023	Equipa Segregada de Controlo Interno	N.º de fichas de verificação de controlo associados ao conflito de interesses / N.º de marcos e metas inseridos em cada pedido de pagamento a submeter à Comissão Europeia *100	SGI	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.

2.2 Taxa de execução do Plano Anual de Ações de Acompanhamento do PRR	Equipas das Dimensões	Números de relatórios concluídos / Números de ações previstas no Plano Anual de Ações de Acompanhamento* 100	SGI	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.
2.3 Taxa de verificação do duplo financiamento dos investimentos PRR classificados com risco elevado de duplo financiamento pela Agência do Desenvolvimento e Coesão nas suas análises sistemáticas	Equipa Segregada de Controlo Interno	Informações de ações de controlo e/ou de follow-up / Universo dos investimentos classificados com risco elevado*100	SGI	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.
3.1 N.º de pedidos de desembolso à Comissão Europeia	Equipa Segregada de Controlo Interno / Monitorização, Avaliação e Estratégia / Equipas das Dimensões	N.º de pedidos de desembolso submetidos à CE	FENIX	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.
4.1 Taxa de implementação do Sistema de Gestão Documental	Informática e Processos Digitais / Administrativa Financeira e Recursos	% do procedimento realizado	Plataforma de gestão de aquisições	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.
4.2 Taxa de implementação do Plano do Sistema de Acompanhamento de Monitorização do PRR	Informática e Processos Digitais	% do procedimento realizado	Plataforma de gestão de aquisições	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.
5.1 N.º de reportes dos resultados anuais do ECO.AP 2030	Administrativa, Financeira e Recursos / Apoio Jurídico	Relatório Anual	Relatório de execução	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.
5.2 Taxa de implementação do sistema eletrónico de controlo de assiduidade	Administrativa, Financeira e Recursos	% do procedimento realizado	Plataforma de gestão de aquisições	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.
6.1 Taxa de execução da Iniciativa "Bolsa de ideias"	Administrativa, Financeira e Recursos / Comunicação e Imagem	% do procedimento realizado	Relatório de execução	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.
6.2 Taxa de execução do Plano de Academia PRR	Administrativa, Financeira e Recursos	% do procedimento realizado	Plataforma de gestão de aquisições	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.
6.3 Taxa de aprovação da avaliação dos stakeholders	Equipas das Dimensões / Comunicação e Imagem	Nota média de aprovação	Inquérito	O valor crítico corresponde ao melhor desempenho que se pode aspirar alcançar.

#### NOTAS EXPLICATIVAS:

#1	O OP n.º 6 "Reforçar a qualificação e capacitação dos trabalhadores e trabalhadoras da EMRP", insere-se nos objetivos comuns de gestão dos serviços públicos e pretende dar cumprimento ao disposto na alínea a) e c) do artigo n.º 22 da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022 e que se prevê que se mantenha idêntico para o ano de 2023, sendo um objetivo de boa gestão dos trabalhadores
#2	O OP n.º 4 "Implementar um sistema de gestão e controlo interno, suportado em modelos adequados de monitorização e informação, que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas", insere-se nos objetivos comuns de gestão dos serviços públicos e pretende dar cumprimento ao disposto na alínea b) do artigo n.º 22 da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o Orçamento do Estado para 2022 e que se prevê que se mantenha idêntico para o ano de 2023, sendo uma medida de implementação atribuída à Estrutura de Missão Recuperar Portugal
#3	
# n...	

## ANEXO II

Mapa de Pessoal - Recuperar Portugal	Planeados	Efetivos
Presidente	1	1
Vice-Presidente	1	1
Coordenadores	4	4
Chefes de Equipa de Unidade de Suporte	5	5
Técnicos Superiores	45	39
Assistentes Técnicos	2	1
Assistentes Operacionais	2	1
Comissão Nacional Acompanhamento	4	4
<b>Total</b>	<b>64</b>	<b>56</b>

Afetação Funcional - Recuperar Portugal		Direção	Coordenadores Equipas de Projeto	Chefes de Equipa de Unidades de Suporte	Técnicos Superiores	Assistentes Técnicos	Assistentes Operacionais	Total
Direção	Presidente	1						1
	Vice-Presidente	1						1
Equipas de Projeto	Equipa da Dimensão Resiliência		1		7			8
	Equipa da Dimensão Transição Climática		1		8			9
	Equipa da Dimensão Transição Digital		1		9			10
	Equipa Segregada de Controlo Interno		1		8			9
Áreas de Suporte	Administrativa, Financeira e Recursos			1	3			4
	Apoio Jurídico			1				1
	Avaliação, Monitorização e Estratégia			1	2			3
	Comunicação e Imagem			1	1			2
	Informática e Processos Digitais			1				1
Serviços	Serviços Gerais / Secretariado					1	1	2
Assessoria					1			1
Comissão Nacional de Acompanhamento					4			4
<b>Total Recuperar Portugal</b>		<b>2</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>43</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>56</b>

**ORÇAMENTO DO ESTADO 2023**  
**DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DA AC**

MAPA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO  
Ministério: 02 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria: 0 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Capítulo: 02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA PCM  
Divisão: 01 - SERVIÇOS DE SUPORTE A GOVERNAÇÃO  
Subdivisão: 16 - ESTRUTURA DE MISSÃO RECUPERAR PORTUGAL

MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA	DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL DESPESAS (EM EUROS)	
				RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
063		01	OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
		01	DESPESAS COM O PESSOAL									
		01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES									
	0130	01.01.02	ÓRGÃOS SOCIAIS	105 817								105 817
		01.01.09	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO									
		01.01.09.A0	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO - PESSOAL EM FUNÇÕES	1 770 905								1 770 905
		01.01.11	REPRESENTAÇÃO									
		01.01.11.A0	REPRESENTAÇÃO - PESSOAL EM FUNÇÕES	87 552								87 552
		01.01.12	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS									
		01.01.12.A0	SUPLEMENTOS E PRÉMIOS - PESSOAL EM FUNÇÕES	21 017								21 017
		01.01.13	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO									
		01.01.13.A0	SUBSIDIO DE REFEIÇÃO - PESSOAL EM FUNÇÕES	76 084								76 084
		01.01.14	SUBSIDIO DE FERIAS E DE NATAL									
		01.01.14.SF	SUBSIDIO FERIAS									
		01.01.14.SF.A0	SUBSIDIO DE FÉRIAS - PESSOAL EM FUNÇÕES	151 446								151 446
		01.01.14.SN	SUBSIDIO NATAL									
		01.01.14.SN.A0	SUBSIDIO DE NATAL - PESSOAL EM FUNÇÕES	151 446								151 446
		01.03	SEGURANÇA SOCIAL									
		01.03.05	CONTRIBUIÇÕES P/ A SEGURANÇA SOCIAL									
		01.03.05.A0	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL									
		01.03.05.A0.A0	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES	99 325								99 325
		01.03.05.A0.B0	SEGURANÇA SOCIAL	444 447								444 447
			<b>Total do agrupamento</b>	<b>2 908 039</b>								<b>2 908 039</b>
		02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES									
		02.01	AQUISIÇÃO DE BENS									
		02.01.02	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	20 000								20 000
		02.01.04	LIMPEZA E HIGIENE	5 000								5 000
		02.01.07	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	1 000								1 000
		02.01.08	MATERIAL DE ESCRITÓRIO									
		02.01.08.A0	PAPEL	2 000								2 000
		02.01.08.B0	CONSUMÍVEIS DE IMPRESSÃO	4 000								4 000
		02.01.08.C0	OUTROS	1 000								1 000
		02.01.11	MATERIAL DE CONSUMO CLÍNICO	1 000								1 000
		02.01.18	LIVROS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	10 000								10 000
		02.01.21	OUTROS BENS	10 000								10 000
		02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS									
		02.02.01	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES									
		02.02.01.B0	ENCARGOS COM INSTALAÇÕES	90 000								90 000
		02.02.01.C0	ENCARGOS COM INSTALAÇÕES	3 000								3 000
		02.02.02	LIMPEZA E HIGIENE	35 000								35 000
		02.02.04	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS									
		02.02.04.A0	PRINCÍPIO DA ONEROSIDADE	155 000								155 000
		02.02.04.C0	OUTROS	130 000								130 000
		02.02.05	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA									
		02.02.05.A0	HARDWARE INFORMÁTICO	25 000		15 000						40 000



**ORÇAMENTO DO ESTADO 2023**  
**DESENVOLVIMENTO DAS DESPESAS DA AC**

MAPA AC

Programa: 002 - GOVERNAÇÃO  
Ministério: 02 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Secretaria: 0 - PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Capítulo: 02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA PCM  
Divisão: 01 - SERVIÇOS DE SUPORTE A GOVERNAÇÃO  
Subdivisão: 16 - ESTRUTURA DE MISSÃO RECUPERAR PORTUGAL

MED	FUNC	CLASS. ECONÓMICA	DESPESA	FONTES DE FINANCIAMENTO							TOTAL DESPESAS (EM EUROS)	
				RECEITAS DE IMPOSTOS	RECEITA PRÓPRIA	TRANSFERÊNCIAS AP	FEDER	FUNDO COESÃO	FSE	FEOGA		OUTRAS
063			OUTRAS FUNÇÕES ECONÓMICAS - ADMINISTRAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO									
		02.02.06	LOCAÇÃO DE MATERIAL DE TRANSPORTE	62 000								62 000
		02.02.08	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	5 000								5 000
		02.02.09	COMUNICAÇÕES									
		02.02.09.A0	ACESSOS A INTERNET	22 000								22 000
		02.02.09.D0	COMUNICACOES MOVEIS	10 000								10 000
		02.02.11	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS	25 000								25 000
		02.02.13	DESLOCAÇÕES E ESTADAS	50 000								50 000
		02.02.14	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA									
		02.02.14.B0	SERVIÇOS DE NATUREZA JURIDICA	100 000								100 000
		02.02.14.C0	SERVIÇOS DE NATUREZA ECONOMICA E FINANCEIRA									
		02.02.14.C0.01	SERVIÇOS DE NATUREZA ECONOMICA E FINANCEIRA	247 000								247 000
		02.02.16	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	25 000								25 000
		02.02.19	ASSISTÊNCIA TÉCNICA									
		02.02.19.B0	SOFTWARE INFORMÁTICO			75 000						75 000
		02.02.20	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS									
		02.02.20.A0	SERVICOS DE NATUREZA INFORMATICA									
		02.02.20.A0.A0	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	300 000		3 620 000						3 920 000
		02.02.20.E0	OUTROS	968 555								968 555
		02.02.25	OUTROS SERVIÇOS	100 000								100 000
			<b>Total do agrupamento</b>	<b>2 406 555</b>		<b>3 710 000</b>						<b>6 116 555</b>
		07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL									
		07.01	INVESTIMENTOS									
		07.01.07	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA									
		07.01.07.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS									
		07.01.07.B0.C0	OUTROS	100 000								100 000
		07.01.08	SOFTWARE INFORMÁTICO									
		07.01.08.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS									
		07.01.08.B0.B0	OUTROS	10 000								10 000
		07.01.09	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO									
		07.01.09.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS									
		07.01.09.B0.B0	OUTROS			10 000						10 000
		07.01.10	EQUIPAMENTO BÁSICO									
		07.01.10.B0	ADMINISTRACAO CENTRAL - SERVICOS E FUNDOS AUTONOMOS									
		07.01.10.B0.B0	OUTROS	49 406								49 406
			<b>Total do agrupamento</b>	<b>159 406</b>		<b>10 000</b>						<b>169 406</b>
			<b>Total da medida</b>	<b>5 474 000</b>		<b>3 720 000</b>						<b>9 194 000</b>
			<b>Total das Atividades</b>	<b>5 474 000</b>		<b>3 720 000</b>						<b>9 194 000</b>
			<b>Total do organismo</b>	<b>5 474 000</b>		<b>3 720 000</b>						<b>9 194 000</b>

Concordo com o teor da informação.

Autorizo o Plano de Formação: Academia PRR para o  
biénio 2023-2024.

João Martins

Diretor da Unidade de Suporte Administrativa, Financeira e  
Recursos da «Recuperar Portugal»

Fernando Alfaiate

Presidente da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal»

Informação n.º 20/EMRP/AFR/2023

Data: 26-01-2023

ASSUNTO: PLANO DE FORMAÇÃO: ACADEMIA PRR - BIÉNIO 2023/2024

## I. ENQUADRAMENTO

O regime de formação profissional na Administração Pública tem como âmbito de aplicação o estabelecido no artigo 1.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e é definido pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro.

De acordo com o previsto no QUAR2023, da Estrutura de Missão «Recuperar Portugal» (EMRP), o plano de formação é parte integrante do mesmo e prevê reforçar a qualificação e capacitação dos trabalhadores em alinhamento com a missão e os objetivos estratégicos da EMRP.

O plano de formação para o biénio 2023/2024, vem satisfazer as necessidades de formação identificadas pelos técnicos superiores e dirigentes, através da aplicação do diagnóstico de necessidades de formação, estimulando condições para o aperfeiçoamento, qualificação e aumento de competências profissionais, viabilizando desta forma uma maior eficácia e eficiência do serviço.

De forma a satisfazer as necessidades identificadas, propôs-se a “criação” da **Academia PRR**, foram definidas formações específicas para Dirigentes e Técnicos Superiores, ficando os Assistentes Técnicos (2) e Assistentes Operacionais (2) com formação de acordo com o conteúdo funcional, sendo contratualizada avulso com Entidades formadoras certificadas, dando sempre cumprimento com o legalmente está estabelecido.

Não obstante, qualquer dirigente poderá propor outra formação, para além da mencionada no plano de formação, sempre que veja ser uma mais-valia para o colaborador desempenhar as suas funções, mediante aprovação do Presidente e cujo investimentos não vêm refletidos nesta informação;

## II. TÉCNICOS SUPERIORES

Em parceria com o INA I.P. foram definidas formações específicas por equipa, para os Técnicos Superiores, (Anexo I), com horas de formação obrigatórias e após o mínimo de 150 horas de formação é obtido um certificado PRR INA, tendo como investimento 10€ valor hora por formação;  
Desta forma, prevê-se os seguintes custos para a EMRP, no biénio 2023/2024 e pela frequência de todos os Técnicos Superiores, na **Academia PRR**:

	Nº TS atuais	Nº TS previstos
Dimensões e Controlo	30	32
Equipas Suporte	8	13

### Dimensões e Controlo PRR

Horas de Formação	Custo TS atuais	Custo TS previstos
112	33 600,00 €	35 840,00 €
150	45 000,00 €	48 000,00 €
160	48 000,00 €	51 200,00 €
170	51 000,00 €	54 400,00 €

### Equipas de Suporte

Horas de Formação	Custo TS atuais	Custo TS previstos
108	8 640,00 €	14 040,00 €
150	12 000,00 €	19 500,00 €
160	12 800,00 €	20 800,00 €
170	13 600,00 €	22 100,00 €

## III. DIRIGENTES

No que diz respeito ao Presidente, Vice-Presidente e Diretores, num total de 11 trabalhadores, a **Academia PRR**, oferece um programa de especialização, designado por LEAP (Liderança Executiva na Administração Pública) (AnexoII);

### Direção

Presidente	1
Vice-presidente	1
Coordenadores	4
Diretores	5
<b>Total</b>	<b>11</b>

Este programa tem como consórcio o INA I.P., a Nova School of Business & Economics e a University of Porto e tem um custo de 4.500€ por participante;

Quem for aceite no programa terá direito a duas bolsas, uma de 1500€ cedida pelo INA I.P. e outra do mesmo valor, cedida pela Instituição de Ensino. Assim sendo caberá à EMRP o pagamento de 1500€ por cada participante, totalizando 16.500€, para o biénio, pelos 11 colaboradores;

#### IV. INVESTIMENTO

No que se refere ao investimento total, tendo por base as horas mínimas e máximas e o número total de colaboradores atuais e previstos, para o biénio 2023/2024, são os que constam no quadro seguinte:

Custos Totais		
Horas de Formação	EMRP Atual	EMRP previsto
Mínimas	58 740,00 €	66 380,00 €
Máximas	81 100,00 €	93 000,00 €

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da **Academia PPR**.

À consideração superior,

A Técnica Superior,

Susana Ribeiro

## ANEXOS

Anexo I – Apresentação Academia PRR;

Anexo II – Apresentação Programa de Especialização LEAP;

## Artigo 13.º

## Presidência

1 - A Ministra da Presidência tem por missão exercer as competências que lhe são delegadas pelo Primeiro-Ministro, em matéria de preparação, convocação e coordenação do Conselho de Ministros e da reunião de Secretárias/os de Estado, promover a coordenação interministerial dos diversos departamentos governamentais, bem como promover e coordenar processos de transformação na organização de serviços públicos que aproveitem sinergias e reforcem a capacidade técnica no apoio à ação governativa e à decisão no âmbito da definição, planeamento e implementação das políticas públicas.

2 - A Ministra da Presidência tem como missão conduzir, executar e avaliar as políticas da Administração Pública, designadamente em matéria de organização e gestão do emprego e dos serviços públicos, de alterações nos processos e procedimentos administrativos e na qualificação do emprego público.

3 - A Ministra da Presidência tem como missão formular, conduzir e avaliar as estratégias de desenvolvimento económico e social, tendo em conta os objetivos da convergência e da coesão, assim como definir e executar a estratégia, as prioridades, as orientações, a monitorização, a avaliação e a gestão global dos programas financiados por fundos europeus, nomeadamente no âmbito da política de coesão da União Europeia.

4 - A Ministra da Presidência exerce a direção sobre:

- a) A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, sem prejuízo das competências do Ministro da Cultura na área da comunicação social;
- b) A Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu;
- c) A Direção-Geral da Administração e do Emprego Público;
- d) Os Serviços Sociais da Administração Pública.

5 - A Ministra da Presidência exerce a superintendência e tutela sobre:

- a) O Instituto Nacional de Estatística, I. P.;
- b) O Instituto Nacional de Administração, I. P.

6 - A Ministra da Presidência exerce a superintendência e tutela sobre a Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 28.º

7 - A Ministra da Presidência exerce a superintendência e tutela sobre a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., sem prejuízo da superintendência e tutela do Primeiro-Ministro no que respeita ao INCMLab e aos investimentos em start-ups e das competências legalmente atribuídas ao Ministro das Finanças quanto a outros domínios.

8 - A Ministra da Presidência exerce os poderes, previstos nos respetivos estatutos, sobre a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública.

9 - A Ministra da Presidência exerce a superintendência e tutela sobre a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., em coordenação com o Ministro das Finanças, com exceção das competências a este especificamente atribuídas nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 18.º

10 - A Ministra da Presidência exerce a superintendência e tutela sobre o Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P. (ADSE, I. P.), sem prejuízo das competências conferidas ao Ministro das Finanças pelo Decreto-Lei n.º 7/2017, de 9 de janeiro, na sua redação atual.

11 - A Ministra da Presidência coordena a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria - CIC Portugal 2020, exercendo as competências previstas no n.º 3 do artigo 10.º, no n.º 3 do artigo 23.º e no n.º 16 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como a competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual.

12 - A Ministra da Presidência integra as comissões especializadas da Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria - CIC Portugal 2020, previstas no n.º 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua redação atual.

13 - A Ministra da Presidência exerce as competências previstas nos n.os 4 e 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjuntamente com a Ministra da Coesão Territorial.

14 - Encontra-se na dependência da Ministra da Presidência a Estrutura de Missão «Recuperar Portugal».

15 - A Ministra da Presidência exerce ainda os poderes que lhe são conferidos pelo n.º 3 do artigo 18.º e pelo n.º 8 do artigo 29.º

## **CAPÍTULO VII**

### **Estruturas temporárias**

#### **Artigo 28.º**

#### **Estruturas de missão, comissões e grupos de trabalho ou projecto**

- 1 - A prossecução de missões temporárias que não possam, fundamentadamente, ser desenvolvidas pelos serviços existentes pode ser cometida a estruturas de missão, criadas por resolução do Conselho de Ministros.
- 2 - As estruturas de missão têm uma duração temporal limitada e objectivos contratualizados e dependem do apoio logístico da secretaria-geral ou de outro serviço executivo.
- 3 - A resolução do Conselho de Ministros deve estabelecer obrigatoriamente:
  - a) A designação da estrutura de missão;
  - b) A identificação da missão;
  - c) Os termos e a duração do mandato, com a definição clara dos objectivos a alcançar;
  - d) O estatuto dos responsáveis que a compõem;
  - e) O número de elementos que deve integrar a estrutura e respectivas funções;
  - f) Os encargos orçamentais e respectivo cabimento orçamental.
- 4 - As estruturas de missão não podem constituir relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado.
- 5 - Os responsáveis pelas estruturas de missão exercem as respectivas funções em comissão de serviço e podem recorrer a mobilidade geral ou, com respeito pelo disposto no número anterior, recrutar trabalhadores, nos termos da lei e dentro do número fixado na resolução.
- 6 - A estrutura de missão considera-se automaticamente extinta uma vez decorrido o prazo pelo qual foi constituída, sem prejuízo de o respectivo mandato poder ser prorrogado por resolução do Conselho de Ministros, que deve fundamentar tal decisão referindo, designadamente, o grau de cumprimento dos objectivos iniciais.
- 7 - Findo o prazo da missão, o responsável elabora relatório da actividade desenvolvida e dos resultados alcançados, a publicar no site do ministério, após aprovação do membro do Governo competente.
- 8 - A prossecução de missões temporárias que não possam, fundamentadamente, ser desenvolvidas pelos serviços existentes pode ainda ser cometida a comissões ou grupos de trabalho ou de projecto, criados por despacho conjunto do ministro ou ministros competentes e do Ministro das Finanças.
- 9 - É aplicável às comissões e aos grupos de trabalho e de projecto, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.os 2 a 7.
- 10 - Os responsáveis das estruturas de missão, das comissões e dos grupos de trabalho ou de projecto são livremente designados e exonerados.



## Despacho n.º 11336/2022

Sumário: Delega no Secretário de Estado do Planeamento, Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro, com faculdade de subdelegação, poderes para a prática de vários atos.

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.os 1 e 3 do artigo 9.º e nas alíneas c) e d) do n.º 4, nos n.os 8 a 10 e 15 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, que aprova o regime da organização e funcionamento do XXIII Governo Constitucional e nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego no Secretário de Estado do Planeamento, Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro, com faculdade de subdelegação, os poderes que por lei me são atribuídos relativamente a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes:

- a) À Unidade Nacional de Gestão do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu;
- b) À Estrutura de Missão Recuperar Portugal.



4 — Determinar que a ‘Recuperar Portugal’ é dirigida por um presidente, um vice-presidente e quatro coordenadores de equipas de projeto, podendo o presidente designar até cinco chefes de equipas das unidades de suporte.

5 — [...]

6 — [...]

7 — Determinar que o presidente e o vice-presidente são equiparados, para efeitos de competências, aos órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa e financeira, designadamente em matéria de gestão e execução do respetivo orçamento e autorização de despesas, sendo igualmente competentes para efeitos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

8 — (*Anterior n.º 7.*)

9 — (*Anterior n.º 8.*)

10 — (*Anterior n.º 9.*)

11 — Estabelecer que a ‘Recuperar Portugal’ integra até 60 elementos, entre os quais os previstos no n.º 4, até 45 técnicos superiores e até quatro assistentes técnicos ou operacionais.

12 — Determinar que, para além do disposto no número anterior, integram ainda a ‘Recuperar Portugal’ os seguintes elementos com funções de apoio aos trabalhos da Comissão Nacional de Acompanhamento (CNA) prevista na alínea *b*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio:

a) Um técnico superior designado por despacho do membro do Governo referido no n.º 2, sob proposta do presidente da ‘Recuperar Portugal’ e ouvido o presidente da CNA, sendo equiparado, para efeitos remuneratórios, em conformidade com o previsto no n.º 10;

b) Até três técnicos superiores para apoio técnico, observando os limites remuneratórios previstos no n.º 17.

13 — Determinar que os chefes de equipa das unidades de suporte são designados em comissão de serviço, sendo remunerados nos termos do n.º 17.

14 — (*Anterior n.º 12.*)

15 — (*Anterior n.º 13.*)

16 — Prever que, para a operacionalização da sua missão, a ‘Recuperar Portugal’ fica autorizada a recrutar trabalhadores, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e demais legislação aplicável, com recurso às seguintes modalidades:

a) Mobilidade, com possibilidade de atribuição da posição remuneratória imediatamente seguinte à posição remuneratória detida por candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída;

b) Contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto, sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, podendo ser negociada e fixada a remuneração dos técnicos superiores consoante a experiência e conhecimento dos respetivos candidatos, com respeito pelos limites estabelecidos no n.º 17;

c) Acordo de cedência de interesse público, podendo ser negociada e fixada a remuneração dos técnicos superiores consoante a experiência e conhecimento dos respetivos candidatos;

d) Comissão de serviço, nos termos do artigo 9.º da LTFP.

17 — Determinar que a remuneração dos chefes de equipa das unidades de suporte e dos técnicos superiores é fixada até ao nível 70 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, consoante a experiência e conhecimento dos respetivos elementos, considerando que a remuneração de, pelo menos, 35 % dos técnicos superiores se situa até ao nível 30 e que a remuneração de até 45 % dos técnicos superiores se situa até ao nível 40.

18 — Prever que o disposto no n.º 16 é aplicável com as necessárias adaptações, aos trabalhadores inseridos nas carreiras de assistente técnico e de assistente operacional que venham a ser contratados para exercer funções na ‘Recuperar Portugal’.

19 — Determinar que as funções exercidas na Estrutura de Missão ‘Recuperar Portugal’ não implicam a cessação do exercício de funções para efeitos do previsto nos n.ºs 3 a 7 do artigo 9.º

## Artigo 6.º

## Órgão de coordenação técnica e de monitorização

1 - A coordenação técnica e a coordenação de gestão são exercidas pela estrutura de missão «Recuperar Portugal», a qual é criada por resolução do Conselho de Ministros.

2 - A estrutura de missão «Recuperar Portugal» assegura o cumprimento das obrigações e requisitos previstos no Regulamento (UE) 2021/241, competindo-lhe:

- a) Coordenar a execução das reformas e investimentos do PRR, assegurando a prossecução dos seus objetivos estratégicos e promovendo a monitorização e a concretização dos objetivos operacionais através de marcos e de metas;
- b) Assegurar, em articulação com a Agência, I. P., e com o GPEARI, a interação e os contactos com a Comissão Europeia durante o período de execução do PRR;
- c) Fornecer apoio técnico às equipas das áreas governativas coordenadoras e entidades executoras das reformas e investimentos do PRR, disponibilizando orientações técnicas que assegurem a sua execução mais eficaz e eficiente;
- d) Preparar e submeter à Comissão Europeia os pedidos de desembolso dos financiamentos do PRR semestrais, recolhendo, junto das entidades competentes, as informações necessárias;
- e) Elaborar os relatórios anuais e semestrais, bem como os outros documentos e informações necessárias para dar cumprimento às obrigações de reporte à Comissão Europeia fixadas no Regulamento (UE) 2021/241, e responder às solicitações da Comissão Interministerial, da CNA e da CAC;
- f) Implementar um sistema de gestão e controlo interno, suportado em modelos adequados de monitorização e informação, que previna e detete irregularidades e permita a adoção das medidas corretivas oportunas e adequadas;
- g) Adotar medidas antifraude eficazes e proporcionadas, tendo em conta os riscos identificados;
- h) Promover a avaliação dos resultados do PRR, articulando com a Agência, I. P., e com o GPEARI, no âmbito das respetivas competências.

## SECÇÃO III

### Competências do pessoal dirigente

#### Artigo 6.º

##### Competências

1 - O pessoal dirigente exerce as suas competências no âmbito da unidade orgânica em que se integra e desenvolve a sua actividade de harmonia com os princípios enunciados na presente lei, sem prejuízo dos casos em que as respectivas leis orgânicas lhe atribuem competência hierárquica sobre outros serviços ou órgãos.

2 - O pessoal dirigente exerce ainda todas as competências específicas que lhe forem conferidas por lei, respectivas leis orgânicas ou estatutos, assim como as que lhe forem delegadas e subdelegadas pelo membro do Governo ou superior hierárquico respectivo.

#### Artigo 7.º

##### Competências dos titulares dos cargos de direcção superior

1 - Compete aos titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau, no âmbito da gestão geral do respectivo serviço ou órgão:

- a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar medidas de desburocratização, qualidade e inovação;
- b) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos;
- c) Elaborar os relatórios de actividades com indicação dos resultados atingidos face aos objectivos definidos, bem como o balanço social, nos termos da lei aplicável;
- d) Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos serviços e órgãos no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, designadamente os mencionados no anexo i, que é parte integrante da presente lei, tendo em conta os limites previstos nos respectivos regimes legais, desde que tal competência não se encontre expressamente cometida a outra entidade e sem prejuízo dos poderes de direcção, superintendência ou tutela do membro do Governo respectivo;
- e) Propor ao membro do Governo competente a prática dos actos de gestão do serviço ou órgão para os quais não tenha competência própria ou delegada, assim como as medidas que considere mais aconselháveis para se atingirem os objectivos e metas consagrados na lei e no Programa do Governo;
- f) Organizar a estrutura interna do serviço ou órgão, designadamente através da criação, modificação ou extinção de unidades orgânicas flexíveis, e definir as regras necessárias ao seu funcionamento, articulação e, quando existam, formas de partilha de funções comuns;
- g) Garantir a efectiva participação dos trabalhadores em funções públicas na preparação dos planos e relatórios de actividades e proceder à sua divulgação e publicitação;
- h) Proceder à difusão interna das missões e objectivos do serviço, das competências das unidades orgânicas e das formas de articulação entre elas, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e respectivos trabalhadores em funções públicas;
- i) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade do serviço, responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacte da actividade e da qualidade dos serviços prestados;
- j) Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;
- l) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desactualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;
- m) Representar o serviço ou órgão que dirige, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e órgãos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais, internacionais e estrangeiras.

2 - No âmbito da gestão dos recursos humanos, compete aos titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau, designadamente:

- a) Fazer cumprir as obrigações definidas nos termos da lei para o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores em funções públicas, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço ou órgão;
- b) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço ou órgão e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacte do investimento efectuado;
- c) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;
- d) Autorizar a acumulação de actividades ou funções, públicas ou privadas, nos termos da lei;
- e) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei.

3 - No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas, compete aos titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau, designadamente:

- a) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;
- b) Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a sua competência;
- c) Elaborar e aprovar a conta de gerência;
- d) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- e) Autorizar a realização de despesas públicas com obras e aquisição de bens e serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei;
- f) Autorizar a prestação de serviços e a venda de produtos próprios, fixando os respectivos preços.

4 - No âmbito da gestão de instalações e equipamentos, compete aos titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau, designadamente:

- a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao respectivo serviço ou órgão, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;
- b) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;

- c) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;
  - d) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao respectivo serviço ou órgão.
- 5 - As competências dos titulares dos cargos de direcção superior de 1.º grau em matéria de gestão de recursos humanos não prejudicam as competências dos dirigentes dos serviços e órgãos responsáveis pela gestão centralizada de recursos humanos de cada ministério.

**Artigo 22.º****Objetivos comuns de gestão dos serviços públicos**

1 - Os serviços públicos inscrevem no respetivo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) para 2022:

- a) Objetivos de boa gestão dos trabalhadores, designadamente nos domínios da participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, da segurança e da saúde no trabalho, da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e da motivação;
- b) Medidas previstas no programa SIMPLEX e no Orçamento Participativo Portugal (OPP) cuja responsabilidade de implementação lhes esteja atribuída;
- c) A avaliação pelos cidadãos, em particular nos serviços que tenham atendimento público ou prestem serviço direto a cidadãos e empresas.

2 - Os objetivos referidos no número anterior são considerados dos mais relevantes para efeitos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, devendo o respetivo serviço garantir que o conjunto dos mesmos tem um peso relativo no QUAR igual ou superior a 50 /prct., do qual pelo menos metade corresponde à alínea c) do número anterior.

3 - Para favorecer a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e prevenir o absentismo, os dirigentes dos serviços públicos promovem a utilização de modos mais ágeis e flexíveis de desempenho do trabalho em funções públicas, designadamente através do teletrabalho, garantindo ainda que estes não agudizam as assimetrias de género e que podem potenciar a coesão territorial.

4 - O Governo disponibiliza a informação relativa às medidas adotadas pelos serviços de todas as áreas governativas, com a finalidade de promover a replicação de boas práticas, nomeadamente no domínio da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.

## Artigo 18.º

### Textos do Artigo

Inicial

#### Artigo 18.º

##### Objetivos comuns de gestão dos serviços públicos

1 - Os serviços públicos inscrevem no respetivo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR):

- a) Objetivos de boa gestão dos trabalhadores, designadamente nos domínios da participação dos trabalhadores na gestão dos serviços, da segurança e da saúde no trabalho, da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e da motivação;
- b) Medidas previstas no programa SIMPLEX e no Orçamento Participativo Portugal (OPP) cuja responsabilidade de implementação lhes esteja atribuída;
- c) A avaliação pelos cidadãos, em particular nos serviços que tenham atendimento público ou prestem serviço direto a cidadãos e empresas.

2 - Os objetivos referidos no número anterior são considerados dos mais relevantes para efeitos do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, devendo o respetivo serviço garantir que o conjunto dos mesmos tem um peso relativo no QUAR igual ou superior a 50 %, do qual pelo menos metade corresponde à alínea c) do número anterior.

3 - Para favorecer a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e prevenir o absentismo, os dirigentes dos serviços públicos promovem a utilização de modos mais ágeis e flexíveis de desempenho do trabalho em funções públicas, designadamente através do teletrabalho, garantindo ainda que estes não agudizam as assimetrias de género e que podem potenciar a coesão territorial.

4 - O Governo disponibiliza a informação relativa às medidas adotadas pelos serviços de todas as áreas governativas, com a finalidade de promover a replicação de boas práticas, nomeadamente no domínio da conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar.